

RESOLUÇÃO Nº 741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a taxa de administração devida ao Banco do Brasil S/A pela gestão do FUNPROGER.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.872/99 e suas reedições, resolve:

Art. 1º Fixar a taxa de administração devida ao Banco do Brasil S/A, pela gestão do FUNPROGER, em 12,09 % sobre a Comissão de Concessão de Aval, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No decorrer do prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser submetida à deliberação deste Conselho, por intermédio da Secretaria Executiva do CODEFAT, proposta de Resolução que aprove Novo Regulamento do FUNPROGER, que contemple Taxa de Administração pela Gestão do Fundo, compatível com as taxas praticadas pelo mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 12 / 12 / 2014
PÁG. : 135
SEÇÃO 1